



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. Mister Hull, s/n, Bloco 314 - Bairro Campus do Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552  
Telefone: 85 3366-7459 - <http://ufc.br/>

## EDITAL Nº 06/PREX/2025/UFC

Processo nº 23067.049987/2025-58

### PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2026

#### Edital de Ações Curriculares em Comunidades de Saberes (ACCS) – 2026

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará, com esteio no Art. 7º, inciso XII da Resolução nº 8/2013 do CEPE e nos Art. 3º e 9º, alínea “a” do seu Anexo IX, torna público o presente Edital de abertura de seleção de propostas para o desenvolvimento de Ações Curriculares em Comunidades de Saberes (ACCS) a serem agraciadas com **até 45 (quarenta) bolsas de extensão**, com valor de R\$ 700,00 mensais, e 500 reais semestrais de custeio do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), com finalidade de apoio a ações curriculares de extensão na modalidade ACCS que tenham como direcionamento o ensino pela extensão, a interdisciplinaridade e o diálogo com as comunidades de saberes, por meio da atuação de bolsistas e Agentes UFC de Extensão, em consonância com Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), a Resolução nº 7, dezembro de 2018, do CNE/CES e a Resolução nº 05/CEPE, de 07 de março de 2025. Pretende-se, com sua implementação, fortalecer os princípios da Política Nacional de Extensão.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão da UFC promove este edital com o objetivo de incentivar e divulgar ações de extensão que se conectem com diferentes comunidades e seus conhecimentos. O principal objetivo é fortalecer a integração da extensão no currículo universitário, articulando-a ao ensino e à pesquisa. A extensão deve agir como promotora do diálogo entre a universidade e a sociedade e constituir-se como um espaço para valorizar saberes diversos e reforçar o papel transformador do conhecimento.

1.2. Definições:

1.2.1. **Extensão Universitária:** processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove interação transformadora entre universidade e sociedade.

1.2.2. **Ação Curricular em Comunidades de Saberes (ACCS):** componente curricular extensionista, inovador, de ensino pela extensão, que nasce de demandas sociais e valoriza o protagonismo dos estudantes como Agentes UFC de Extensão.

1.2.3. **Comunidades de Saberes:** grupos sociais, movimentos, entidades ou coletivos que interagem com a universidade em troca horizontal de conhecimentos, em processo mútuo e não hierarquizado.

1.2.4. **Atividade Curricular de Extensão:** ensino-aprendizagem pela extensão previsto nos currículos, com foco na formação discente, interdisciplinaridade e diálogo com comunidades.

Diretrizes da extensão universitária que norteiam a política de extensão:

- a) **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** integração de diversas áreas de conhecimento e profissões, ampliando o potencial educativo e social das atividades.
- b) **Interação Dialógica com Comunidades de Saberes:** diálogo horizontal com as comunidades, valorizando e respeitando seus conhecimentos e práticas.
- c) **Impacto na Formação dos Estudantes:** as experiências extensionistas proporcionam aos estudantes uma formação cidadã, conectando o aprendizado acadêmico com as demandas e desafios reais da sociedade.
- d) **Transformação Social:** ao responder às necessidades sociais, as atividades de extensão atuam como agentes de transformação, contribuindo para o bem-estar social e a justiça.
- e) **Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:** integração permanente das três dimensões acadêmicas, garantindo uma abordagem educativa completa e significativa.

1.2.5. Outros conceitos relativos à Extensão Universitária podem ser consultados no Glossário Fundamentos da Extensão Universitária, disponível em: <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2024/08/glossario-fundamentos-da-extensao-universitaria-240819-180754.pdf>.

## 2. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO

2.1. O desenvolvimento do processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação e pós-graduação da UFC ocorre no âmbito de Programas e Projetos, em componentes curriculares e por meio das Ações Curriculares de Extensão em Comunidades de Saberes (ACCS), sendo estas objeto deste Edital, tem como fundamento a formação profissional de estudantes, em amplo espectro, com atendimento à criação de, serão articuladas com a Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e orientadas pela PREX.

2.2. Entende-se que a curricularização da extensão, possibilitada por meio das ACCS, tomadas em sua matriz educativa e de formação inicial discente, viabilizará a integração do ensino em outras salas, tempos e contextos que permitam aprendizado da profissão. A criação e oferta de ações curriculares de extensão tem como finalidade promover:

2.2.1. **Formação cidadã e profissional** – garantir a participação discente em atividades que conectem universidade e sociedade.

2.2.2. **Integração ensino-pesquisa-extensão** – promover processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos de forma indissociável, com impacto social e inclusão.

2.2.3. **Diálogo com comunidades de saberes** – intensificar o encontro entre universidade e comunidades, fortalecendo compromisso social e transformação.

2.2.4. **Troca de saberes** – articular conhecimentos técnicos, científicos, artísticos e culturais da universidade com os das comunidades.

- 2.2.5. **Qualificação da formação acadêmica** – melhorar a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação por meio da prática extensionista.
- 2.2.6. **Expansão e inovação** – fomentar atividades de extensão, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação.
- 2.2.7. **Pesquisa e novos objetos de investigação** – estimular a inovação a partir de problemas e necessidades das comunidades.
- 2.2.8. **Propagação de saberes** – difundir conhecimentos e práticas em Ciências, Educação, Cultura, Tecnologia e Artes.
- 2.2.9. **Formação interdisciplinar e interprofissional** – proporcionar experiências dialógicas em diferentes áreas, com compromisso no desenvolvimento das comunidades de saberes.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- 3.1.1. Submissão de propostas pelos/as extensionistas;
- 3.1.2. Análise técnica realizada pela Coordenadoria de Ações Curriculares de Extensão (CACE);
- 3.1.3. Parecer e análise da Câmara de Extensão;
- 3.1.4. Resultado final;
- 3.1.5. Seleção e indicação de bolsistas;
- 3.1.6. Seleção e inclusão de Agentes UFC de Extensão nas ACCS.

### 4. DO(A) PROPONENTE

- 4.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital, servidores/as docentes e técnicos/as do quadro permanente da UFC, que atuarão como coordenador(a) da ACCS.
- 4.2. A carga horária mínima para coordenar ações de extensão é de 4 horas semanais.
- 4.3. O(a) proponente se compromete a acompanhar os resultados e comunicados referentes a este certame no site da PREX: [www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br), assumindo o ônus da perda de prazos estipulados por este Edital e seus aditivos.
- 4.4. A substituição de coordenador(a) de propostas selecionadas dar-se-á em conformidade com o regimento da instituição para a substituição em atividades de ensino.
- 4.5. Cabe ao(à) proponente coordenador(a) da ACCS:
- 4.5.1. Responsabilizar-se pela viabilidade operacional e logística necessária ao desenvolvimento da ACCS;
- 4.5.2. Selecionar os respectivos(as) bolsista(s) e Agentes da ação de extensão dentro dos prazos e processos estabelecidos pela CACE/PREX;
- 4.5.3. **A não indicação de agentes no prazo e/ou indicação em desacordo com a proposta aprovada pela Câmara de Extensão, ensejará na suspensão da ACCS, incluindo o cancelamento de bolsa, caso tenha, e do custeio;**
- 4.5.4. Indicar o/a bolsista da ação de extensão conforme orientação a ser divulgada pela PREX junto ao Resultado Final;
- 4.5.5. Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelo/a bolsista de extensão e agentes UFC, devendo informar imediatamente à PREX eventuais alterações de cadastro e histórico escolar, desistência da bolsa, substituições ou não atendimento ao Termo de Compromisso;
- 4.5.6. Fazer constar o apoio da PREX e do presente Edital em todo material de divulgação da ação apoiada pela PREX;
- 4.5.7. Realizar, mensalmente, o envio de frequência do/a discente bolsista ou Agente, utilizando os procedimentos e ferramentas que serão orientados pela PREX junto ao Resultado Final;
- 4.5.8. **O não encaminhamento da frequência mensal dentro do prazo previsto implicará na ausência de inclusão do nome do/a bolsista da folha de pagamento de bolsas do referido mês;**
- 4.5.9. Desligar o/a bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o/a discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas neste Edital ou não atender às demais normas da instituição;
- 4.5.10. Participar, como avaliador/a, do XXXV Encontro de Extensão, independente de convocação;
- 4.5.11. Participar, quando convocado/a, como avaliador(a) *ad hoc* dos relatórios finais de ações de extensão, para fins de avaliação das ações;
- 4.5.12. Cooperar, quando convocado/a, e/ou indicar membros da ação de extensão por ele(a) coordenada, sejam estudantes ou não, a participar como avaliadores/as *ad hoc* do acompanhamento de ações de extensão, para fins de avaliação das ações;
- 4.5.13. Realizar a avaliação da ação de extensão por ele(a) coordenada junto ao público beneficiário da ação;
- 4.5.14. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 4.5.15. Comunicar, por ofício, via SEI, à CACE, em caso de não continuidade da ACCS, para cancelamento da ação;
- 4.5.16. Supervisionar e acompanhar os/as bolsistas e agentes, bem como gerenciar os demais membros da equipe de trabalho.
- 4.5.17. A PREX não fornecerá declarações em desacordo com os prazos e procedimentos para membros que não tenham sido devidamente cadastrados e com frequência registrada tempestivamente.

### 5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de ACCS.
- 5.2. A proposta pode ser vinculada e complementar a ação de extensão existente, mas **não poderá ter título nem conteúdo idênticos a ações de extensão já existentes.**
- 5.3. **Propostas que contiverem título e conteúdo idêntico a outras ações serão indeferidas na análise técnica.**
- 5.4. A submissão deve ser feita, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/WdjX2FoioTmjE1nD7>
- 5.5. **O prazo para preenchimento e envio da proposta é até as 23:59:59 do dia 10/10/2025.**
- 5.6. As propostas apresentadas devem:
- 5.6.1. Atender às finalidades da ACCS e apresentar metodologia dialógica, interdisciplinar e interprofissional;

- 5.6.2. Configurar-se como componente curricular, integrado à formação profissional discente, ofertado para cursos de graduação da UFC;
- 5.6.3. No caso dos *campi* localizados em Fortaleza, ofertar vagas na ACCS a, pelo menos, 3 (três) diferentes cursos de graduação da UFC que tenham optado, em seu currículo, pela integralização da Extensão em Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE) e/ou ACCS;
- 5.6.4. No caso de proposta oriunda de campus do interior, ofertar vagas na ACCS a, pelo menos, 2 (dois) diferentes cursos de graduação da UFC que tenham optado, em seu currículo, pela integralização da Extensão em Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE) e/ou ACCS;
- 5.6.5. No caso dos *campi* localizados em Fortaleza, ofertar, no mínimo, 15 vagas para discentes dos diferentes cursos de graduação;
- 5.6.6. No caso de proposta oriunda de campus do interior, ofertar, no mínimo, 10 vagas para discentes dos diferentes cursos de graduação;
- 5.6.7. Contemplar, no tempo de vigência, o período mínimo de execução referente à duração da bolsa: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026;
- 5.6.8. Evidenciar, no campo Metodologia do formulário, as atividades previstas e como elas contribuirão com o atendimento às cinco diretrizes da extensão, elencadas no item 1.2.5.
- 5.6.9. Selecionar, no formulário, as categorias de agentes extensionistas conforme alinhamento a demandas sociais e políticas públicas. Os agentes e as demandas estão conceituados no link a seguir. Caso seja necessário criar novo tipo de agentes, o(a) proponente pode informar no campo correspondente do formulário: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/conceitos-importantes/agentes-ufc-de-extensao/>.
- 5.6.10. As ACCS submetidas a este Edital deverão prever em sua proposta os agentes descritos no link acima bem como as instituições, espaços e comunidades de saberes correlatos às demandas sociais motivadoras da criação dos agentes.
- 5.6.11. Caso a ACCS não atenda a esses requisitos mínimos, será indeferida durante análise técnica da PREX e terá o prazo de cinco dias úteis para realizar os ajustes indicados pela CACE/PREX.
- 5.6.12. A proposta que não enviar ou não realizar os ajustes, não será encaminhada para análise da câmara.
- 5.6.13. Durante o preenchimento, o(a) proponente deverá escolher se pretende realizar a atividade caso seja contemplado apenas com custeio e sem bolsa. Em caso afirmativo, deverá comprometer-se com o indicado na proposta e com as diretrizes das ACCS e deste Edital. Caso sinalize que não, a ACCS que for aprovada pela Câmara de Extensão apenas com custeio será automaticamente cancelada.

## 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão submetidas a duas fases:
- 6.1.1. Análise técnica e documental da CACE/PREX em que será observado o atendimento ao disposto neste Edital e às normas relativas à Extensão Universitária na UFC.
- 6.1.2. Avaliação da proposta pela Câmara de Extensão do CEPE, que atribuirá parecer e nota de acordo com o Quadro 01 – Análise da Proposta (Anexo)
- 6.2. Da análise técnica:
- 6.2.1. As propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital serão inabilitadas pela CACE/PREX e terão o prazo de cinco dias úteis para adequação após a divulgação do Resultado Parcial;
- 6.2.2. As adequações deverão ser enviadas por ofício para a unidade CACE via SEI;
- 6.2.3. Após a análise de recursos e adequações, a CACE/PREX divulgará o resultado das propostas deferidas em data prevista no cronograma deste Edital.
- 6.2.4. As propostas deferidas pela CACE/PREX serão designadas a relator(a) da Câmara de Extensão do CEPE para emissão de parecer e atribuição de nota.
- 6.3. Da análise da Câmara de Extensão:
- 6.3.1. O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir as finalidades do Programa ACCS, do Plano Nacional de Extensão e da curricularização da extensão na UFC e tem ainda como fundamento legal: LDB de 1996 (Lei 9.394/96), PNE – Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, Resolução Nº 05/CEPE, de 07 de março de 2025, Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018/CNE.
- 6.3.2. A avaliação da proposta será feita considerando os critérios indicados no Quadro 1 (Anexo). Para cada item, será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.
- 6.3.3. As ações aprovadas pela Câmara de Extensão serão ranqueadas a partir das notas atribuídas pelos relatores para fins de concessão das bolsas.
- 6.3.4. O quadro com os **Critérios para análise da Proposta de ACCS** encontra-se no ANEXO I deste Edital.

## 7. DO RESULTADO FINAL E INDICAÇÃO DE BOLSISTA

- 7.1. O Resultado Preliminar e a distribuição de bolsas e custeio obedecerá à análise da Câmara de Extensão do CEPE e será divulgado conforme deliberação realizada em sessão da Câmara, na data prevista no cronograma deste Edital, no site da PREX ([www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br)).
- 7.2. Os(as) proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar por meio de ofício remetido para a unidade CACE via SEI. O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados no site da PREX, seguindo o cronograma deste Edital.
- 7.3. A lista de propostas aprovadas será enviada pela PREX aos departamentos dos respectivos proponentes, bem como terão ampla divulgação pela PREX, de forma que a ACCS possam ofertar vagas semestralmente, em acordo com o calendário acadêmico, a fim de que possam referenciar a alocação de carga horária docente em cada semestre.
- 7.4. As ações que não forem contempladas com bolsa de extensão, até o limite inicial disponível neste Edital, poderão ser atendidas em segunda chamada, mediante distribuição de bolsas adicionais, conforme disponibilidade.
- 7.5. As orientações sobre os procedimentos para concessão e indicação dessas bolsas adicionais, destinadas a suprir a demanda não atendida na primeira distribuição, serão divulgadas oportunamente.
- 7.6. Imediatamente após a divulgação do Resultado Final, as propostas que assinalaram (no formulário da proposta) que não serão executadas

caso não sejam contempladas com bolsa em nenhuma das etapas de distribuição, serão automaticamente canceladas.

7.7. Recomenda-se que a seleção de bolsistas em ACCS seja realizada mediante edital público e específico, a ser lançado pelos Departamentos dos Centros e Faculdades ou pela direção dos Institutos e Campi do Interior, em articulação com os/as coordenadores/as de ações contemplados com bolsas pelo presente Edital, que definirão os requisitos para candidatura às vagas, de acordo com o perfil desejado e observadas as exigências mínimas estabelecidas a seguir:

- a) Poderão ser bolsistas discentes do 1º ao penúltimo semestre de seu curso. Discentes que estão com conclusão prevista para o semestre de início na bolsa não poderão ser indicados.
- b) O(a) bolsista deve estar devidamente matriculado(a)/ativos(a). Discentes que concluíam seu curso durante o período da bolsa, deverão solicitar desligamento e não poderão receber bolsa em qualquer situação de inatividade de sua matrícula.
- c) Não poderá ser bolsista quem estiver em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo institucional, especial, inativas, trancadas ou irregulares.
- d) Discentes que tenham sido bolsistas em 2025, devem ter apresentado trabalho no XXXIV Encontro de Extensão ou justificativa legal em caso negativo.
- e) Bolsistas não podem receber bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas, nem possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado.
- f) O(a) bolsista deve estar matriculado(a), no mínimo, em 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa.
- g) O(a) bolsista indicado(a) deverá participar dos seminários de ambientação das ACCS que acontecerão a partir de abril de 2026. As datas, horários e outras informações sobre os eventos serão divulgadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Extensão.
- h) A indicação do(a) bolsista deve ser realizada pelo(a) coordenador(a) até 10 de abril de 2026, após o processo de seleção realizado por Edital. Os procedimentos e ferramentas para a indicação serão divulgados junto com o Resultado Final da análise das ações.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 8.1. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 horas semanais em atividades da ação.
- 8.2. O registro dessa carga horária deve ser realizado pelo(a) coordenador(a) da ACCS mensalmente em ferramenta e procedimento que será divulgado junto ao Resultado Final. Somente serão pagas bolsas cujos coordenadores(as) realizarem o registro mensal.
- 8.3. Cabe ao(a) bolsista comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado a Solicitação de Desligamento de Bolsista via SEI.
- 8.4. O(a) bolsista deverá inscrever e apresentar trabalho nos XXXV Encontro de Extensão como autor principal na modalidade Roda de Conversa. Caso o(a) discente não apresente trabalho sem justificativa legal, a ACCS não poderá concorrer a este Edital no ano seguinte, nem o(a) bolsista poderá ser indicado para bolsa de extensão.
- 8.5. Cabe ao bolsista cumprir as atividades previstas pela ACCS, conforme orientações do(a) coordenador(a), zelando pelos objetivos da curricularização na UFC.
- 8.6. O(a) bolsista deverá participar de, no mínimo, um dos eventos formativos em Extensão Curricular ofertados pela PREX, conforme cronograma deste Edital, condição necessária para ter direito à declaração de participação e à creditação curricular.
- 8.7. Ao final de sua participação, o(a) estudante bolsista poderá obter declaração de participação junto à CACE, solicitando orientações para obtenção do documento por meio do endereço eletrônico: [cace@prex.ufc.br](mailto:cace@prex.ufc.br).

## 9. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE AGENTES UFC DE EXTENSÃO

- 9.1. Considerando que a natureza da ACCS é ofertar espaço para Extensão Curricular, além da possibilidade de alocação de bolsistas, a ACCS deverá selecionar, **no mínimo, 15 discentes de graduação (para ACCS localizadas em Fortaleza) ou 10 discentes de graduação (para ACCS localizadas em um dos campi do interior) em conformidade com os subitens 5.6.5 e 5.6.6 deste Edital.**
- 9.2. Caso a ACCS não alcance, no período previsto pelo Cronograma deste Edital, o mínimo de discentes incluídos na condição de Agentes, conforme o estipulado no subitem anterior, terá a bolsa e custeio suspensos;
- 9.3. Discentes de pós-graduação poderão participar das ACCS na condição de colaboradores ou em atividade de estágio docente prevista pelos programas.
- 9.4. Os(as) Agentes UFC não são remunerados.
- 9.5. A participação de agentes implica em propósitos que integrem ensino, pesquisa e extensão interdisciplinares e interprofissionais e tenham como objetivo a constituição de ações curriculares de ensino por extensão a estudantes de diferentes cursos da UFC com vistas à formação cidadã e à transformação social no desenvolvimento de suas funções como AGENTES UFC nas diversas categorias.
- 9.6. Os(as) agentes serão selecionados por meio de edital a ser elaborado pelo(a) coordenador(a) da ACCS conforme modelo disponível em: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/editais-de-selecao-para-agentes-ufc-de-extensao/>.
- 9.7. Os editais de seleção de Agentes deverão ser amplamente divulgados pelo coordenador da ACCS e pela CACE.
- 9.8. As vagas para agentes ofertadas pelos editais estarão disponíveis em <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/editais-de-selecao-para-agentes-ufc-de-extensao/consulte-editais-e-vagas/>. Para a divulgação pela CACE, o(a) coordenador(a) da ACCS deverá enviar o edital para [cace@prex.ufc.br](mailto:cace@prex.ufc.br).
- 9.9. Os coordenadores(as) deverão abrir e divulgar as chamadas de Agentes, pelo menos, duas vezes ao ano, preferencialmente nas duas primeiras semanas de cada semestre letivo, conforme orientado no Cronograma deste Edital.
- 9.10. Os agentes selecionados deverão ser informados para a CACE, por meio do endereço eletrônico [cace@prex.ufc.br](mailto:cace@prex.ufc.br), utilizando o template disponível em: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/orientacoes-e-formularios/formulario-para-cadastro-de-agentes-ufc-de-extensao-selecionados-em-edital/>
- 9.11. Cabe ao agente cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme orientações do/a coordenador/a e bolsistas de extensão da ACCS, zelando pelos objetivos da ACCS na UFC;
- 9.12. O(a) Agente UFC de Extensão deverá participar de, no mínimo, um dos eventos formativos em Extensão Curricular ofertados pela PREX, conforme cronograma deste Edital, condição necessária para ter direito à declaração de participação e à creditação curricular.
- 9.13. Ao final de sua participação, o(a) discente que atua como Agente UFC de Extensão poderá obter declaração de participação junto à CACE, solicitando orientações para obtenção do documento por meio de [cace@prex.ufc.br](mailto:cace@prex.ufc.br).
- 9.14. Os agentes também poderão apresentar os resultados dos planos de trabalhos nos Encontros de Extensão e em outros eventos acadêmicos, evidenciando que atuam em ACCS.

## 10. DO CUSTEIO

- 10.1. Além da bolsa de Extensão, cada ACCS aprovada fará jus ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por semestre de execução, destinado ao custeio de suas atividades.
- 10.2. No caso de ACCS com duração de dois semestres, será permitido o uso do montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que utilizado até a data limite de **15 de dezembro de 2026**.
- 10.3. Findo o prazo estipulado no subitem anterior, os recursos não utilizados serão automaticamente realocados para o edital do exercício seguinte.
- 10.4. Este custeio é oriundo do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG). Desse modo, as ações devem observar e seguir as diretrizes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Observe as orientações em: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/orientacoes-e-formularios/processo-de-solicitacao-de-recursos-do-proextpg/>
- 10.5. A utilização do recurso do PROEXPG fica condicionada à comprovação de vínculo de pelo menos um(a) servidor(a) ativo(a) da UFC com o programa de pós-graduação da instituição, durante todo o período de vigência da ACCS, preferencialmente o(a) coordenador(a) da proposta ou outro(a) membro da equipe.
- 10.6. Caso o quantitativo de bolsas de Extensão e de Iniciação Acadêmica não seja suficiente para todas as ações aprovadas, as ACCS poderão ser contempladas somente com o custeio para apoio às atividades dos Agentes.
- 10.7. No caso de incremento da dotação orçamentária para a rubrica da Extensão Curricular, os recursos serão destinados ao custeio das ações curriculares de extensão, cujos procedimentos serão estabelecidos oportunamente pela PREX/UFC, em atendimento às orientações da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD).

## 11. DA CREDITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

- 11.1. A carga horária das atividades desenvolvidas por bolsistas e Agentes de Extensão será computada por meio do registro de frequência informado pelo(a) coordenador(a) da ACCS e será creditada pela CACE ao final de sua participação no componente de extensão curricular caso esteja previsto(a) no currículo do(a) discente.
- 11.2. Caso o currículo do(a) discente não preveja extensão curricular em componente UCEE ou ACCS, ou caso o(a) discente não esteja com pendências de extensão curricular, o(a) discente poderá utilizar a carga horária total ou remanescente da ACCS como atividade complementar.
- 11.3. A solicitação de creditação da carga horária de ACCS em componente de atividade complementar é de responsabilidade do(a) discente, sendo a análise e efetivação dessa creditação competência da Coordenação do Curso.
- 11.4. É vedada a creditação em duplicidade da carga horária de ACCS, não sendo permitido contabilizar as mesmas horas como atividade de extensão curricular e, simultaneamente, como atividade complementar.
- 11.5. Os(as) estudantes dos Cursos de Pós-graduação stricto sensu dos programas acadêmicos e profissionais da UFC, com aprovação de seus colegiados e em acordo com suas determinações para o estágio de docência, poderão participar como vice coordenadores das ações de extensão, tornando essas atividades equivalentes aos estágios de docência previstos em seus projetos pedagógicos de formação acadêmica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Coordenadores(as) e estudantes bolsistas e agentes devem participar das reuniões de orientação e avaliação da ACCS quando convocados(as).
- 12.2. A substituição de bolsista poderá ser solicitada até o mês de outubro de 2026 ou por período inferior em caso de diretrizes do órgão responsável pelo pagamento das bolsas na UFC.
- 12.3. É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 12.4. O atendimento de dúvidas e demandas acerca do presente Edital será realizado por meio do endereço eletrônico (e-mail) da Coordenadoria de Ações Curriculares de Extensão (CACE): [cace@prex.ufc.br](mailto:cace@prex.ufc.br).
- 12.5. A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.
- 12.6. Pela presente cláusula, o(a) participante regularmente inscrito(a) manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de submissão da proposta e na realização das atividades extensionistas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da submissão da proposta, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais de todos(as) os(as) integrantes da equipe de trabalho, incluindo coordenador(a), bolsistas (durante todo o período de duração da bolsa) e Agentes UFC de Extensão, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.
- 12.7. Os dados pessoais a que se refere o subitem anterior equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o(a) participante, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades extensionistas no curso da ação selecionada.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFC, com assessoramento da Câmara de Extensão do CEPE.

## 13. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital	15 de setembro de 2025
<b>Data limite para cadastro das ACCS e solicitação de bolsas</b>	<b>10 de outubro de 2025</b>

ATIVIDADES	PERÍODO
Ciclos de debate para criação e <b>tira-dúvidas</b> sobre ACCS e Edital online <b>Segundas: das 14h30 às 16h.</b> <b>Quarta: das 9h às 10h30.</b>	De 15 de setembro a 08 de outubro de 2025 (exceto feriados e similares)  •  Segundas: 14h30 às 16h.  Link de acesso: <a href="https://meet.google.com/uuf-cqwg-vrm">meet.google.com/uuf-cqwg-vrm</a>  •  Quartas: 9h às 10h30.  Link de acesso: <a href="https://meet.google.com/uuf-cqwg-vrm">meet.google.com/uuf-cqwg-vrm</a>
Análise técnica e parecer das propostas pela CACE/PREX	De 13 de outubro a 31 de outubro de 2025
Resultado preliminar das propostas deferidas na Análise técnica	03 de novembro de 2025
Período de <b>recurso</b> administrativo e <b>ajustes</b> de propostas indeferidas na <b>Análise técnica</b> – Os recursos deverão ser encaminhados via SEI para a unidade CACE exclusivamente. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma e/ou intempestivamente.	04 a 21 de novembro de 2025
Análise dos recursos e das propostas ajustadas	De 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025
Resultado final das propostas a serem encaminhadas para análise da Câmara de Extensão	09 de dezembro 2025
Encaminhamento de propostas e designação de relatores da Câmara de Extensão	10 a 12 de dezembro de 2025
<b>Análise das propostas pela Câmara de Extensão do CEPE</b>	15 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026
Reunião da Câmara de Extensão do CEPE	12 de janeiro de 2026
Divulgação do <b>resultado preliminar</b> da seleção feita pela <b>Câmara de Extensão do CEPE</b>	<b>21 de janeiro de 2026</b>
<b>Resultado da análise dos recursos e divulgação do Resultado Final</b>	<b>26 de janeiro de 2026</b>
<b>Período para seleção e a indicação de bolsistas pelo/a coordenador/a</b>	<b>Até 09 de abril de 2026</b>
Seminários de ambientação	A partir de 02 de abril de 2026 (data a ser divulgada)
<b>Data limite para lançamento do Edital de seleção de agentes pelo(a) coordenador(a) de ACCS com bolsa e/ou custeio em 2026.1</b>	<b>15 de abril de 2026</b>
<b>Prazo para indicação de agentes extensionistas selecionados agentes pelo(a) coordenador(a) de ACCS com bolsa ou custeio em 2026.1</b>	<b>04 de maio de 2026</b>
Evento formativo sobre Extensão curricular (1ª edição - 2026.1)	18 de maio de 2026
<b>Data limite para lançamento do Edital de seleção de agentes pelo(a) coordenador(a) de ACCS com bolsa e/ou custeio em 2026.2</b>	<b>Data a ser divulgada após aprovação do calendário acadêmico</b>
<b>Prazo para indicação de agentes extensionistas selecionados agentes pelo(a) coordenador(a) de ACCS com bolsa ou custeio em 2026.2</b>	<b>Data a ser divulgada após aprovação do calendário acadêmico</b>
Evento formativo sobre Extensão curricular (2ª edição - 2026.2)	Data a ser divulgada
Prazo para utilização de recursos de custeio	15 de dezembro de 2026

BERNADETE DE SOUZA PORTO  
Pró-Reitora de Extensão da UFC

**APÊNDICE I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE ACCS**

**QUADRO 1 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE ACCS**

<b>Análise da Proposta de Ação Curricular em Comunidades de Saberes</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
<p align="center"><b>Interação dialógica</b></p> <p>As atividades desenvolvidas favoreceram a interação dialógica com outros tipos de conhecimento e com outras comunidades de saberes de modo não hierarquizado.</p>	A ACCS não apresenta ou, quando apresenta, não evidencia como será a troca com outras comunidades de saberes além dos membros da ação ou de um espaço da própria ACCS.	0	2
	A ACCS apresenta como será a troca com outras comunidades de saberes, mas estas são restritas a comunidades internas à UFC.	0,1 a 4	
	A ACCS apresenta como será a troca com outras comunidades de saberes fora da UFC, mas este diálogo é assimétrico ou hierarquizado, ou seja, focado na transferência ou difusão de conhecimento para estas comunidades.	4,1 a 7	
	A ACCS apresenta como será a troca com outras comunidades de saberes não só da UFC, mas também externas. Estas trocas se dão de forma mútua em que os saberes fora da academia são relevantes de modo que os extensionistas aprendem a partir de um diálogo de mão-dupla.	7,1 a 10	
<p align="center"><b>Impacto na formação discente</b></p> <p>As atividades de Extensão previstas apresentam como poderão contribuir para o processo de formação discente, por meio da ampliação dos modos de aprender e interagir com outras perspectivas e referenciais profissionais e sociais desenvolvidos, de modo que o(a) discente possa ser tornar um(a) profissional mais qualificado(a) e capaz de atuar de modo consciente das demandas sociais e desafios profissionais.</p>	A ACCS não apresenta como contribuirá com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades.	0	2
	A ACCS apresenta sua relevância para a participação discente, mas não correlaciona como suas atividades poderão colaborar com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades.	0,1 a 4	
	A ACCS apresenta sua relevância para a participação discente e indica como suas atividades poderão colaborar com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades, porém, fica restrita a uma formação focada no desenvolvimento técnico-profissional.	4,1 a 7	
	A ACCS apresenta sua relevância para a participação discente e indica como suas atividades poderão colaborar com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades, desenvolvendo atividades que contribuam para o desenvolvimento da criticidade, cidadania e habilidades e competências sociais e interculturais.	7,1 a 10	
	A ACCS é restrita ao curso de graduação ou área do(a) proponente	0	

<p>Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade</p> <p>A ação deve envolver áreas diversas do conhecimento, promovendo a integração de saberes, além de contemplar a participação de discentes e outros membros de diversos cursos de graduação, promovendo um ambiente de aprendizado interprofissional e interdisciplinar.</p>	<p>A ACCS articula-se a outro curso de graduação ou área distinta do(a) proponente</p>	0,1 a 4	2
	<p>A ACCS articula-se a dois ou mais cursos de graduação ou áreas distintos do(a) proponente</p>	4,1 a 7	
	<p>A ACCS articula-se a dois ou mais cursos de graduação ou áreas distintos do(a) proponente, evidenciando como os diversos cursos/áreas atuarão de modo integrado na realização das atividades de modo que contribuam com o processo de aprendizagem discente e dos(as) membros da ação.</p>	7,1 a 10	
<p>Impacto na transformação social</p> <p>A ação extensionista, por meio de diálogo com as comunidades de saberes e parceiros, atua de modo a produzir efeitos que alterem a realidade dos grupos destinatários de sua ação.</p>	<p>A ação não apresenta objetivos, metas, nem pressupostos que evidenciem resultados sociais a serem obtidos por meio de sua atuação.</p>	0	1
	<p>A ação apresenta objetivos, metas, resultados esperados ou pressupostos de cunho social, porém estes são secundários ou escassos na proposta.</p>	0,1 a 4	
	<p>A ação apresenta objetivos, metas, resultados esperados ou pressupostos de cunho social, porém não é possível articular seu alcance dentro da proposta, tornando-se inviável ou abstrata sua realização.</p>	4,1 a 7	
	<p>A ação apresenta objetivos, metas, resultados esperados ou pressupostos que evidenciam exequibilidade e atenção a aspectos sociais, especialmente aqueles em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, à educação étnico-racial, aos direitos humanos, à educação indígena e/ou à acessibilidade e inclusão, seja como temática, ou como priorização de participantes com deficiência.</p>	7,1 a 10	
<p>Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão</p> <p>Além de indissociável, a extensão é integrada ao ensino e à pesquisa de modo horizontal, de forma a contribuir efetivamente na realização das demais diretrizes.</p>	<p>Não se percebe a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.</p>	0	1
	<p>Apresenta-se atividades de extensão, ensino e pesquisa, porém, não estão articuladas ou colocam a extensão em segundo plano.</p>	0,1 a 4	
	<p>Há articulação da atividade de extensão ao ensino e a pesquisa, porém, apenas em momentos fixos e isolados no cronograma das atividades.</p>	4,1 a 7	
	<p>Há integralização das atividades de ensino, pesquisa e extensão ao longo de toda a ACCS de modo que a proposta apresenta horizontalidade entre os três eixos e apresenta grande potencial de contribuição para formação discente e transformação social por meio de suas atividades.</p>	7,1 a 10	
	<p>A ACCS ocorre apenas em espaços tradicionais como salas de aula e laboratórios e é voltada apenas para estudantes da própria UFC.</p>	0	

<p>Espaços de realização da proposta</p> <p>Os espaços de realização consideram que a aprendizagem ocorre não apenas no espaço tradicional de salas de aula e laboratórios da Universidade, bem como é articulada e não deslocada dos grupos que fazem parte de seu entorno.</p>	<p>A ACCS ocorre apenas em espaços tradicionais como salas de aula e laboratórios, mas recebe discentes de outras universidades ou escolas.</p>	<p>0,1 a 4</p>	<p>1</p>
	<p>A ACCS ocorre apenas em espaços da Universidade, não se restringindo aos ambientes tradicionais, recebendo comunidades de saberes externas à UFC em espaços culturais e esportivos da Universidade.</p>	<p>4,1 a 7</p>	
	<p>A ACCS ocorre em espaços internos e, principalmente, externos à Universidade, não se restringindo aos ambientes tradicionais, dialogando com as comunidades de saberes externas à UFC em espaços culturais, esportivos etc.</p>	<p>7,1 a 10</p>	
<p>Parcerias internas e externas</p>	<p>A ACCS não possui nenhum parceiro interno nem externo.</p>	<p>0</p>	<p>1</p>
	<p>A ACCS possui apenas parceiros internos, mas não evidencia sua contribuição na realização das atividades.</p>	<p>0,1 a 4</p>	
	<p>A ACCS possui parceiros internos de modo que evidencia como contribuem seja com espaços, pessoas e instrumentos que viabilizam sua realização.</p>	<p>4,1 a 7</p>	
	<p>A ACCS apresenta parcerias internas e externas de modo que evidencia como contribuem seja com espaços, pessoas e instrumentos que viabilizam sua realização.</p>	<p>7,1 a 10</p>	